



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

**CIRO
FERNANDES
PINTO:008513
80700**

Assinado de forma
digital por CIRO
FERNANDES
PINTO:00851380700
Dados: 2024.04.12
15:06:03 -03'00'

Ano III Edição Nº 086 Cantagalo, sexta-feira, 12 de abril de 2024 Lei nº 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ

CNPJ Nº: 31.838.469/0001-28

Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391

Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000

Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo

CÂMARA CANTAGALO

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus cargos ou empregos públicos, atuarem, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Municipal nº 1.798/2023, no exercício das seguintes funções: Agente de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cantagalo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 20, inciso II e 125 da Lei Orgânica Municipal e o art. 16, VI, “g”, do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.798/2023, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cantagalo a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, a servidora Juliana Melo Silva, matrícula nº 4.655-0 para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 2º. Designar a Agente de Contratação, designada no art.º desta Portaria, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação os seguintes servidores da Câmara Municipal de Cantagalo:

- I- André Luiz Caneli, matrícula nº 3.019-8;
- II- Andréia Guerra Pimentel, matrícula nº 3.016-3;
- III- Erick Bruno Portugal Freixo Brandão, matrícula 8.507-00



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano III Edição Nº 086 Cantagalo, sexta-feira, 12 de abril de 2024 Lei nº 1611/2021

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Cantagalo, na qualidade de membros titulares:

I- Andréia Guerra Pimentel, matrícula nº 3.016-3;

II- Alex de Oliveira Santos, matrícula nº 3.018-0;

III- Jaime Pereira Cordoeira, matricula 1.155-0.

Art. 5º Designar os servidores Bruno Zanon Oliveira de Souza, matrícula nº 8.510-0, e Josélia de Oliveira Couto Melengate, matrícula 8.505-0, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 6º. As designações de que trata esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as revogue.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cantagalo, 11 de abril de 2024.

CIRO FERNANDES PINTO
Presidente

Resolução nº 719/2024, de 5 de abril de 2024.

Institui o Diploma “Profissional Protetor da Saúde JÉSSICA MARQUES ESTEBANEZ” no Município de Cantagalo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica instituído o **Diploma “Profissional Protetor da Saúde Jéssica Marques Estebanez”**, com a finalidade de destacar os profissionais da saúde, por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou

indiretamente à população do Município de Cantagalo-RJ, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

§1º- Será conferido o certificado aos seguintes profissionais:

- Médico (a);
- Enfermeiro (a);
- Técnico (a) em Enfermagem;
- Técnico (a) de Radiologia;
- Técnico (a) de Laboratório;
- Atendente (a) / Recepcionista;
- Odontólogo (a) / Dentista;
- Fisioterapeuta;
- Farmacêutico (a);
- Bioquímico (a);
- Biomédico (a);
- Fonoaudiólogo (a);
- Médico Veterinário (a);
- Educador (a) Físico;
- Nutricionista;
- Técnico em Nutrição Dietética;
- Psicólogo (a);
- Terapeuta Ocupacional;
- Biólogo (a);
- Técnico em Prótese Dentária ([Protético](#));
- Ortoprotésico;
- Assistente Social;
- Paramédico (Socorrista);
- Técnico em Análises Clínicas;
- Técnico em Radiologia/Tecnólogo em Radiologia;
- Técnico em Optometria;
- Técnico em Saúde Bucal;
- Esteticista;
- Gestor Hospitalar;
- Profissionais de saúde que compõem as unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

§ 2º - O Diploma “Profissional Protetor da Saúde Jéssica Marques Estebanez”, que poderá ser outorgado, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o certificado a um representante da família do (a) homenageado (a).

Art. 2º - O Diploma “Profissional Protetor da Saúde Jéssica Marques Estebanez” será conferido a profissionais que atuam em entidades governamentais e não governamentais de âmbito municipal cantagalense.



§1º - Vedada a indicação por 2 (duas) vezes consecutivas do mesmo profissional.

§2º - Os requisitos para escolha dos profissionais são os seguintes:

I - Desempenho da função;

II - Dedicção no atendimento à população;

III - Humanização;

IV - Pontualidade;

V - Empatia;

VI - Cordialidade.

Art. 3º - O Diploma “Profissional Protetor da Saúde Jéssica Marques Estebanez” deverá ser entregue, anualmente, em Sessão Ordinária, na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Saúde que é comemorado em 7 de abril.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Cantagalo terá um Livro de Registro do **Diploma “Profissional Protetor da Saúde Jéssica Marques Estebanez”**, no qual serão inscritos, os nomes dos agraciados.

Art. 5º - O Diploma será confeccionado em papel Verge Branco, no formato A4 e expedido pelo Poder Legislativo, contendo obrigatoriamente na parte superior da folha, o Brasão de Cantagalo, na parte inferior da folha, o ano da homenagem, bem como a assinatura da Presidência da Casa Legislativa e do Vereador proponente. Como plano de fundo a efigie da Técnica em Enfermagem Jéssica Marques Estebanez.

Art. 6º - A indicação do agraciado deverá ser feita através de Projeto de Resolução do Vereador autor da proposta, com fundamentação que alicerce a outorga da proposta.

Art. 7º - Os indicados para conquista da honraria estarão sujeitos à aprovação da maioria simples dos votos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 05 de abril 2024.

CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE

Autora: Vereadora Aline Ramos Bernal Monteiro